



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- A necessidade de cooperação do Município de Valongo com a comunidade desportiva do Concelho no esforço conjunto de promoção da prática de Desporto, pelos jovens, face às carências existentes, visando nomeadamente a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres;
- O Basquetebol, pela popularidade que goza no seio das camadas jovens e pelo elevado número de praticantes que movimenta, é uma das modalidades que melhor cumpre aquele objetivo;
- Não obstante, os clubes do Concelho se encontram condicionados relativamente ao número de praticantes que podem inscrever na Associação de Basquetebol do Porto, face aos custos que oneram o licenciamento dos jogadores para a prática da referida modalidade;

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara;

**Segundo Outorgante:**

- **Associação de Basquetebol do Porto**, pessoa coletiva n.º 501377689, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60 – 1.º, 4100-068 Porto, representada por Vitor Filipe Cardoso Vieira Carneiro, na qualidade de Presidente da Associação;

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas que se seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto principal estabelecer as condições de apoio ao basquetebol, por parte do **Município de Valongo**, mediante o pagamento deste à **Associação de Basquetebol do Porto** dos custos de inscrição/licenciamento das equipas/atletas de formação, por coletividade ou clube, sediado no Concelho de Valongo e que celebre com o primeiro outorgante Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, doravante designado por CPDD, no âmbito da formação, nos termos adiante referidos.

### Cláusula Segunda

#### Obrigações da Associação de Basquetebol do Porto

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação de Basquetebol do Porto obriga-se a:

1. Aceitar que os custos com os processos de legalização/licenciamento de atletas/equipas dos clubes que reúnam as condições previstas na cláusula anterior sejam liquidadas pelo Município de Valongo, **excetuando-se as ligas informais/voluntárias e ou participações complementares em torneios e outros eventos;**
2. Apresentar ao Município de Valongo, após a celebração dos CPDD de cada época, e para efeito de pagamento, os custos correspondentes do licenciamento/inscrição dos atletas/equipas de formação, de cada coletividade ou clube;
3. Após a emissão da fatura dos custos referidos no ponto anterior, quaisquer valores adicionais que sejam necessários para licenciamento de atletas/equipas, terão de ser suportados pela coletividade ou clube;

### Cláusula Terceira

#### Obrigações do Município de Valongo

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Município de Valongo obriga-se a:

1. Remeter à Associação de Basquetebol do Porto, durante o mês de agosto, a relação das coletividades ou clubes que pretendam celebrar contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da formação com o Município de Valongo;



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

2. O Município de Valongo poderá estabelecer plafonds máximos, por coletividade ou clube, para os custos de licenciamento, para que seja garantido o respetivo pagamento;
3. Informar a Associação de Basquetebol do Porto da celebração dos CPDD e solicitar os custos do licenciamento/inscrição dos atletas/equipas de formação, de cada coletividade ou clube;
4. Para efeito da emissão da fatura referente aos custos mencionados no n.º 2 da cláusula segunda do presente Acordo de Colaboração, o Município de Valongo poderá solicitar que a mesma seja efetuada em duas partes, uma vez que o orçamento geral dos CPDD diz respeito a dois orçamentos da Câmara Municipal de Valongo, sendo os pagamentos efetuados **até 30 dias após a receção de cada fatura**;

#### **Cláusula Quarta**

##### **Cláusula da Transparência**

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
  - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Penalidades**

1. O incumprimento de qualquer das partes das obrigações assumidas determina a possibilidade de resolução imediata do presente Acordo de Colaboração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

2. A resolução deste Acordo de Colaboração, de que será dado imediato conhecimento, não prejudica a obrigação do pagamento decorrente das situações verificadas anteriormente à resolução.

### **Cláusula Sexta**

#### **Interpretação e entrada em vigor**

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas ao presente Acordo de Colaboração serão dirimidas por acordo entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto;

O presente Acordo de Colaboração é válido para a época desportiva de 2020/2021, sendo renovado anualmente se não for denunciado por quaisquer das partes com a antecedência mínima de sessenta dias com referência ao início da época desportiva seguinte.

Valongo, 06 de novembro de 2020,

#### **O Primeiro Outorgante**

Câmara Municipal de Valongo

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Ribeiro, Dr.)

#### **O Segundo Outorgante**

Associação de Basquetebol do Porto

  
\_\_\_\_\_  
(Vitor Filipe Cardoso Vieira Carneiro, Dr.)